



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 240/03
(DE 08 DE ABRIL DE 2003)

Dispõe sobre a Unificação de Leis de Criação de Cargo Efetivo e a Ampliação de Vagas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

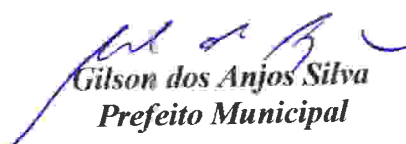
Art. 1º - Fica Unificado o Quadro de Pessoal Efetivo criado por forças das Leis Nº 08/92, 12/93, 07/94, 106/99, 181/01, 189/02, e Ampliado o Número de Vagas do Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A admissão de funcionários do Quadro Efetivo do Poder Executivo Municipal para o preenchimento das vagas criadas, será procedido mediante admissão dos concursados e admitidos por ordem de classificação no concurso 01/2002, de conformidade com o artigo 37, item II e 206, item V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com disponibilidade orçamentária e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2003


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGOS/EMPREGOS	VAGAS
	CRIADAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05
ARQUIVISTA	02
FISCAL DE TRIBUTOS	03
ALMOXARIFE	01
DIGITADOR	05
ENFERMEIRO	02
MERENDEIRA	05
SERVENTE	10
ODONTOLOGO	02
VIGILANTE	10
PORTEIRO	04
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	30
TOTAIS	99